



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA TABELA VIII, NO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 07/12/2005.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica incluso a Tabela VIII no Anexo III, da Lei Municipal nº 820, de 07/12/2005.

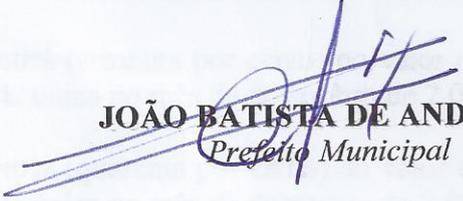
ARTIGO 2º - A Tabela acima referida passará a ter o seguinte conteúdo:

ANEXO III TABELA VIII

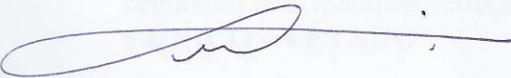
			ALÍQUOTA EM UR
	Dia	Mês	Ano
Até às 22:00 horas	2 %	5 %	100 %
Após às 22:00 horas	5 %	20 %	150 %
Sábado após às 14:00 horas	3 %	10 %	100 %
Domingo e Feriados	3 %	10 %	100 %

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de agosto de 2007.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento